**PREÂMBULO**

O MUNICÍPIO DE Santo Antonio do Sudoeste - PR, inscrito no CNPJ sob nº 75.927.582/001-55, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria n° 30.114/2021, com a devida autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal Ricardo Antonio Ortina, em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais leis aplicáveis, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo **TÉCNICA E PREÇO**, no dia **08/12/2021 às 09:00 horas**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, localizada no Avenida Brasil nº 1431 Município de Santo Antonio do Sudoeste - , Estado de Paraná.

**1 – OBJETO**

1.1- Contratação de empresa para assessoria e extruturação de leilão público, eletrônico e ou presencial, por meio de plataforma de transação via *web*, para venda de bens do Município de Santo Antonio do Sudoeste – PR.

1.2 - O procedimento licitatório e a contratação que dele resultar obedecerão, integralmente, às normas constantes da Lei nº 8.666/93 e suas modificações, bem como a Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.

**2 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

**2.1 - Poderão participar desta licitação as pessoas físicas ou jurídicas devidamente registradas na Junta Comercial do Estado do Paraná e devidamente cadastradas na Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste - PR, e que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento dos envelopes, desde que observadas todas as qualificações técnicas exigidas neste Edital, conforme determina o §2º do artigo 22 da Lei 8.666/93.**

2.2 – A Empresa contratada deverá disponibilizar plataforma de divulgação e/ou promoção do leilão, que permita a venda de bens inservíveis, através de site específico da rede Internet, e que atenda os requisite técnicos do ítem **“6.2”** do Edital:

2.3 - A participação neste certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

**2.4 - Poderão participar do presente certame leiloeiros, pessoas físicas ou Jurídicas, devidamente registradas na Junta Comercial do Estado do Paraná.**

2.5 - Não poderá atuar como leiloeiro junto ao Município de Santo Antonio do Sudoeste - PR de acordo com a Lei de Licitações, leiloeiro que esteja:

* + 1. - Que esteja com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que tenha sido declarado inidôneo para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta, no âmbito federal, estadual ou municipal;
    2. - Que estejam sob falência, recuperação judicial, dissolução ou liquidação;
    3. - Que esteja reunido em consórcio ou seja controlador, coligado ou subsidiário de outro licitante, ou cujos proprietários ou sócios mantenham vínculos empresariais ou familiares com outro licitante;
    4. - Que possua como proprietário, sócio ou administrador, de direito ou de fato:

a) Servidor público, agente político ou Vereador do Município de Santo Antonio do Sudoeste – PR.

b) Cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, do Prefeito Municipal, do(s) Secretário(s) Municipal(is) requisitante(s) da licitação, do autor do projeto, do fiscal do contrato, do pregoeiro, de membro da Comissão de Licitação ou da Equipe de Apoio, do procurador jurídico ou de qualquer outro servidor ou autoridade ligada à contratação e à execução do contrato.

* + 1. - Que seja autor do projeto, básico ou executivo, ou mantenha com o autor do projeto qualquer vínculo de natureza técnica, empresarial, econômica, financeira, trabalhista ou familiar.
    2. - Que possua qualquer dos impedimentos previstos no Decreto Federal nº21.981/32 e outros contidos em normatizações legais e regulamentares que disciplinem a atividade de leiloeiro.
    3. - Suspenso pela respectiva Junta Comercial, conforme art. 42 da Instrução Normativa 17, de 05/12/2013, do Departamento de Registro Empresarial e Integração– DREI, da Secretaria da Micro e Pequena Empresa da Presidência da República;
    4. - Que descumpra a proibição contida no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988**.** 6.3 Enquadra-se nos impedimentos acima descritos o licitante que suceder, a qualquer título, outro licitante enquadrado em algum desses impedimentos.

**3 - ENTREGA DOS ENVELOPES**

3.1 - Os envelopes HABILITAÇÃO JURÍDICA, HABILITAÇÃO TÉCNICA, PROPOSTA DE PREÇO E CLASSIFICAÇÃO TÉCNICA deverão estar devidamente fechados e ser entregues ao Presidente da Comissão de Licitação, na sessão pública de abertura deste certame, no endereço especificado abaixo:

LOCAL: Avenida Brasil nº 1431 Município de Santo Antonio do Sudoeste - Estado de Paraná.

**4 - DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**

4.1 - Os documentos necessários para participação na presente licitação poderão ser apresentados:

a) em original;

b) por cópia com autenticação procedida por tabelião, pelo Presidente da Comissão de Licitação ou por servidor integrante da Equipe de Apoio ao Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste - Estado de Paraná;

c) pela juntada da(s) folha(s) de órgão da imprensa oficial onde tenha(m) sido publicado(s).

4.2 - Os documentos contidos nos envelopes referidos no item 3.1, acima, necessários à participação na presente licitação deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

4.3 - A autenticação, quando feita pelo Presidente da Comissão de Licitação ou por servidor integrante da Equipe de Apoio ao Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste - Estado de Paraná, será efetuada, em horário de expediente, na sala de Licitação ou na própria seção, quando da realização da Licitação.

4.4 - Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fax-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

**5 - ENVELOPE I - HABILITAÇÃO JURÍDICA**

5.1 - Os documentos necessários à habilitação jurídica, abaixo discriminados, deverão ser apresentados em 01 (uma) via, em envelope fechado, incluindo os documentos constantes dos Anexos II e V do presente Edital.

1. Certificado de Registro Cadastro em vigência no Órgão Licitador, conforme artigo 32, § 3º e artigo 22 § 2º, da lei nº 8.666/93.
2. Registro comercial, no caso de empresa individual que comprove atender o objeto da licitação;
3. Cópia cédula Identidade (pessoa Física)
4. Prova de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
5. Certidão de matrícula de Leiloeiro, em plena vigência, fornecida pela Junta Comercial (JUCEPAR)
6. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) (se houver);
7. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (se houver);
8. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal;
9. Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
10. Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais;
11. Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede da licitante;
12. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;
13. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT (perante a Justiça do Trabalho [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br));
14. Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo Distribuidor da sede da licitante, com data de emissão de até 60 (sessenta) dias antes da data para protocolo dos envelopes que trata o item 1;
15. Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação e do

Trabalho do Menor (Art. 7º, inciso XXXIII, CF) (Anexo IV);

1. Declaração de Idoneidade (Anexo VI).

**6 - ENVELOPE II – HABILITAÇÃO TÉCNICA**

6.1 - CRITÉRIOS TÉCNICOS PARA HABILITAÇÃO

Não sendo a Licitante Prorietária ou Desenvolvedora de Plataforma deverá apresentar Contrato com a fornercedora do Sistama, Declaração de uso ou Licenciamento do mesmo.

Justificativa: Legalidade dos pregões (Lei 8.666/93) e Impessoalidade.

6.2 – Declaração que o Sistema ou Plataforma OnLine atende os requisitos Técnicos abaixo descritos;

1. **FUNCIONALIDADES DA PLATAFORMA:**

A.1) CADASTRO - Funcionalidade que possibilite o cadastramento on-line e gratuito de pessoas físicas, pessoas jurídicas, brasileiros e estrangeiros, interessados em arrematar os bens ofertados nos certames.

Justificativa: Maximizar audiência nos certames e garantir a competição, trazendo maior eficiência no processo.

A.2) CERTIFICAÇÃO DE INFORMAÇÕES CADASTRAIS - Funcionalidade que permita integração eletrônica com Órgãos de Proteção ao Crédito para a certificação das informações prestadas pelos interessados no momento do cadastro.

Justificativa: Minimizar a possibilidade de fraude no processo de cadastramento.

A.3) SEGURANÇA

(i) identificação do número do IP - “INTERNET PROTOCOL” da máquina utilizada pelos interessados cadastrados;

(ii) transmissão de dados com criptografia;

(iii) aceite on-line do Edital de cada leilão pelos usuários interessados em participar do certame;

(iv) certificação através de carimbo do tempo em e-mails, e

Justificativa: Permitir a certificação, rastreamento e sigilo.

A.4) DIVULGAÇÃO ON-LINE DOS BENS - Funcionalidade que disponibilize a descrição detalhada e imagens dos bens a serem ofertados.

Justificativa: Dar publicidade aos bens a serem ofertados.

A.5) MÓDULO DE BUSCA E PESQUISA - Funcionalidade que permita a pesquisa de bens com divisão de categorias de ativos e busca livre por palavras-chave.

Justificativa: Dar eficiência ao processo de procura dos bens ofertados.

A.6) PAGAMENTO - Funcionalidade que disponibilize na plataforma os boletos bancários para pagamento do preço do bem vendido diretamente na conta indicada pela Administração Pública.

Justificativa: Controle eletrônico das transações efetuadas.

A.7) BLOQUEIO DE CADASTRO - Funcionalidade que permita o bloqueio do cadastro dos arrematantes inadimplentes e que, automaticamente, impeça a participação dos mesmos em outros certames promovidos pelo órgão licitante.

Justificativa: Conferir moralidade ética aos certames.

A.8) RELATÓRIO DOS PREGÕES - Funcionalidade que permita a geração de relatório ao final de cada certame, contendo a relação de participantes, histórico de lances ofertados por lote e por participante, valor de venda de cada lote, dados dos arrematantes e desempenho das vendas, com estatísticas e projeções a serem discutidas e estabelecidas conforme a necessidade de cada leilão.

Justificativa: Eficiência e transparência dos pregões.

1. **MECANISMOS DA DISPUTA**

B.1) TEMPO REAL - Mecanismo que permita captação de lances e acompanhamento on-line dos certames, com visualização da evolução das ofertas de modo que o processo de alienação dos bens seja totalmente público e transparente.

B.2) TEMPO EXTRA - Mecanismo que conceda “tempo extra” toda vez que um lance é ofertado nos últimos minutos de apregoamento do lote, para que todos os interessados tenham oportunidade de ofertar novos lances e seja estimulada a concorrência entre os participantes.

B.3) LANCES AUTOMÁTICOS - Mecanismo que proporcione a programação de “lances automáticos” até um limite máximo pré-determinado pelos ofertantes. Uma vez estabelecido o “lance automático”, caso outro participante oferte um lance superior, o sistema deverá gerar novo lance, acrescido do incremento mínimo exigido para aquele lote, até o limite máximo definido pelo ofertante, sem a necessidade de acompanhamento do certame.

Justificativa: Garantir ambiente interativo, competitivo, democrático e impessoal.

**6.3 - A comprovação dos Critérios Técnicos, Funcionalidades e Mecanismos de Disputa da Plataforma, deverão ser feitos através de Atestado Técnico, fornecidos pela Administração Pública ou Privada devendo os mesmos estar em nome da Licitante.**

6.4 - Os documentos acima relacionados deverão ser apresentados em 01 (uma) via, em envelope fechado.

6.5 - As Funcionalidades da plataforma e os Mecanismos de Disputa elencados nos Critérios Técnicos para Habilitação devem ser comprovados, sob pena de desclassificação da licitante.

**7 - ENVELOPE III – PROPOSTA DE PREÇO e CLASSIFICAÇÃO TÉCNICA**

7.1 - A proposta de preço deverá ser apresentada em 01 (uma) via, em envelope fechado, conforme modelo constante do Anexo III, do presente Edital.

**7.2 - No envelope contendo a proposta de preço a licitante deverá informar o percentual que propõe cobrar dos arrematantes pela prestação dos serviços, a ser calculado sobre cada lote arrematado nos leilões realizados, respeitando um limite máximo de 10% (dez por cento) e o mínimo de 5% (cinco por cento).**

7.3 - As licitantes que forem habilitadas juridicamente e tecnicamente serão avaliadas através da Nota de Preço a ser apurada conforme o seguinte cálculo:

**NP = MP**

**PA**

**NP** **– Nota de Preço**

**MP** – Menor preço dentre os preços apresentados pelas licitantes habilitadas juridicamente e tecnicamente na presente licitação.

**PA** – Preço apresentado pela licitante que estiver sendo avaliada.

**8 - CLASSIFICAÇÃO TÉCNICA**

**8.1 - As licitantes que forem habilitadas juridicamente e tecnicamente DEVERÃO APRESENTAR E serão avaliadas através da Nota de Audiência, da Plataforma Subcontrada ou Licenciada pelo Licitante, de acordo com relatório disponibilizado pelo *Google Analytics,* a ser apurada conforme o seguinte cálculo:**

**NA = NU**

**MA**

**NA** – Nota de Audiência

**NU** – Número de Usuários nos últimos 12 (doze) meses da licitante que estiver sendo avaliada, conforme relatório do *Google Analytics.*

**MA** – Maior Número de Usuários nos últimos 12 (doze) meses, conforme relatório do *Google Analytics*, dentre os apresentados pelas licitantes habilitadas juridicamente e tecnicamente na presente licitação.

**9 - RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS**

9.1 - No dia, hora e local determinados no item 3 deste Edital serão recebidos os envelopes I a IV, em sessão pública, pela Comissão de Julgamento.

9.2 - Os envelopes deverão ser apresentados fechados e identificados externamente da seguinte forma:

- identificação da licitante;

- identificação do conteúdo (envelope I, II, III e IV);

- nº da licitação, e

- data da entrega.

9.3 - A licitante deverá apresentar à Comissão de Julgamento carta de credenciamento de seu(s) representante(s) para acompanhamento dos trabalhos da licitação, em documento apartado (fora dos envelopes), no qual devem constar:

- nome(s) do(s) representante(s);

- cargo(s), e

- endereço, telefone e e-mail.

9.4 - Os envelopes I e II serão abertos pela Comissão de Julgamento e a documentação será rubricada pelos membros da Comissão e pelas licitantes presentes.

9.5 - A Comissão de Julgamento analisará a documentação para habilitação e o resultado será comunicado às licitantes na mesma sessão ou em outra a ser designada ou, ainda, mediante publicação na imprensa oficial.

9.6 - Os envelopes III e IV das licitantes inabilitadas serão devolvidos devidamente fechados, depois de decorrido o prazo de recurso ou após o respectivo julgamento.

9.7 - Os envelopes III e IV serão abertos em sessão pública, especialmente convocada para esse fim, depois de transcorrido o prazo de recurso do resultado da habilitação ou no caso de expressa desistência quanto à interposição de recurso ou, ainda, após o julgamento dos recursos apresentados.

**9.8 - A Nota Final de cada licitante será a média aritmética de sua Nota de Audiência e de sua Nota de Preço.**

**9.9 - Será considerada vencedora a licitante a quem for atribuída a maior Nota Final.**

9.10 – Em caso de empate, será assegurada a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, desde que apresentada a respectiva Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Anexo VII).

9.11 - O resultado final da licitação será comunicado às licitantes, em sessão pública e/ou mediante publicação na imprensa oficial.

9.12 - Em todas as sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pela Comissão de Julgamento e pelos representantes das licitantes.

9.13 - Das decisões da Comissão de Julgamento caberá recurso administrativo nos termos da legislação vigente.

**10 - DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

10.1 - Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, protocolizando o pedido até dois dias úteis antes da data fixada para a realização da licitação, no endereço discriminado no Avenida Brasil, 1431 deste Edital, cabendo ao Presidente da Comissão de Licitação decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

10.2 - Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a licitante que não apontar as falhas ou irregularidade supostamente existentes no Edital até o segundo dia

útil que anteceder à data de realização da licitação. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

10.3 - A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ele pertinente.

10.4 - Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

10.5 - Ao final da sessão de julgamento, após declarado a licitante vencedora do certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo apresentar recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

10.6 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em recorrer, importará na preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Presidente da Comissão de Licitação à licitante vencedora.

10.7 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.8 - Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste - PR.

10.9 - Improvidos os recursos, o Prefeito Municipal de Santo Antonio do Sudoeste - PR fará a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, homologará a licitação e decidirá quanto à contratação.

10.10 - Não serão conhecidos os recursos interpostos nem serão recebidas as petições de contrarrazões intempestivamente apresentados.

**11 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1 - A licitante que apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na entrega do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Publica, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.2 - Poderá, ainda, constatada a inveracidade de quaisquer das informações ou documentos fornecidos pela licitante ou, ainda, a hipótese de inexecução total ou parcial do contrato sofrer as sanções abaixo, a critério do Município de Santo Antonio do Sudoeste - PR, observadas as condições estabelecidas nos arts. 77 a 80 e 87, todos da Lei nº 8.666/93, isolada ou cumulativamente:

11.2.1 - Desclassificação, se a licitação se encontrar em fase de julgamento;

11.2.2 - Não adjudicação do objeto, sem prejuízo das penalidades previstas, se a licitante tiver obtido a primeira colocação e a adjudicação não tiver sido efetuada, e

11.2.3 - Rescisão do instrumento contratual.

**12 - DO CONTRATO**

12.1 - Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da licitante vencedora será convocado para firmar Contrato, conforme minuta constante do Anexo I.

12.2 - A licitante vencedora se obriga a manter, durante toda a execução do Contrato, as mesmas condições da habilitação.

12.3 - O prazo do Contrato é de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme disposto no inciso II do artigo 57 da Lei n. 8.666/93.

12.4 - A execução dos serviços deverá ser rigorosamente de acordo com as especificações e demais elementos técnicos relacionados no Edital e no Contrato, sendo que quaisquer alterações somente poderão ser realizadas se constarem de propostas por escrito e aprovadas por esta Municipalidade.

12.5 - O andamento dos serviços obedecerá rigorosamente ao cronograma apresentado pela empresa vencedora e aprovado pelo Município, sob a supervisão da equipe técnica.

12.6 - A licitante vencedora é obrigada a pagar todas as contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, sociais, entre outros dos seus funcionários designados para a prestação dos serviços.

12.7 - Se a licitante vencedora não apresentar situação regular, no ato da contratação, ou recusar-se, injustificadamente, a prestar os serviços, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o Contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

**13 - DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA**

13.1 - A licitante vencedora assumirá responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuará, pelo fornecimento de equipamento, materiais, mão de obra, assim como pelo cumprimento dos elementos técnicos recebidos, bem como quaisquer danos decorrentes da realização destes serviços, causados a esta Municipalidade ou a terceiros.

13.2 - A licitante vencedora se obriga a cumprir todas as exigências das Leis e Normas de Segurança e Higiene de Trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual a todos os seus empregados.

13.3 - A licitante vencedora se obriga a facilitar todas as atividades de fiscalização dos serviços que serão feitas por técnicos desta Municipalidade, fornecendo as informações e demais elementos necessários.

13.4 - A licitante vencedora providenciará toda a documentação necessária para a execução dos serviços contratados, devendo apresentá-la ao Município, quitada.

13.5 - A licitante vencedora assumirá integralmente a responsabilidade quanto aos encargos trabalhistas e sociais referentes aos seus empregados decorrentes da execução dos serviços.

13.6 - A licitante vencedora obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.

13.7 - A licitante vencedora deverá cumprir o disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V, do artigo 27, da Lei n. 8666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

13.8 - Orientar o Município sobre as publicações a serem efetuadas.

**14 - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

a) Disponibilizar ao Leiloeiro Oficial os dados da conta bancária (Conta Leilão), para recebimento dos valores devidos, em função dos lotes arrematados;

b) Avaliar e definir os valores mínimos de arremate fornecidos pelo Leiloeiro;

c) Entregar ao leiloeiro a relação dos bens a serem leiloados contendo os dados necessários para emissão das Notas de Venda e elaboração de relatórios;

d) Disponibilizar ao leiloeiro a matriz dos editais de leilão, contendo o texto com a regra do certame e anexo com a relação dos bens e valores, visando a reprodução do documento para utilização no dia do evento:

e) Manter sob sua guarda os bens a serem leiloados e liberá-los aos arrematantes indicados pelo leiloeiro, sem prejuízo do leiloeiro e seus prepostos vistoriaremos bens depositados;

f) Prestar ao leiloeiro as informações que julgar necessárias para a execução de seus serviços, por escrito e de forma fundamentada;

g) Planejar em conjunto com o leiloeiro credenciado, todas as fases do leilão, de modo que possam ser rigorosamente cumpridas as exigências legais;

h) Fiscalizar a execução dos serviços realizado pelo leiloeiro;

Exigir o cumprimento, pelo leiloeiro, das obrigações estabelecidas neste instrumento.

**15 - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO**

15.1 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93.

15.2 - Constituem motivos para rescisão do contrato:

a) Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da prestação do serviço nos prazos estipulados;

d) O atraso injustificado da conclusão do contrato sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

e) A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

f) O descumprimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

g) O cometimento reiterado de falta na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993;

h) A decretação da falência ou instauração da insolvência civil;

i) A dissolução da sociedade;

j) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, desde que prejudique a execução do contrato;

k) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o contrato e exaradas no processo Administrativo a que se refere o Contrato;

l) A suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório e outros previstos, assegurado à licitante vencedora, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

m) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos serviços ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

n) a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato,

15.3 - Quanto à sua forma a rescisão poderá ser:

a) Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de Licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

c) Judicial, nos termos da legislação.

**16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

16.1 - As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos o interesse público e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.

16.2 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública desta licitação.

16.3 - É facultado ao Presidente da Comissão de Licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

16.4 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

16.5 - A adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora e a homologação do certame não implicarão direito à contratação.

16.6 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura de Santo Antonio do Sudoeste - PR, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

16.7 - O Prefeito Municipal de Santo Antonio do Sudoeste - PR poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei n° 8.666/93.

16.8 - No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do certame, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

16.9 - Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Santo Antonio do Sudoeste - PR, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser, exceto o que dispõe o inciso X do art. 29 da Constituição Federal.

16.10 - Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecidos.

16.11 - É vedada a transferência, total ou parcial, para terceiros, do objeto que for adjudicado em consequência desta licitação.

16.12 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente da Comissão de Licitação.

16.13 - Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I - Minuta de Contrato

Anexo II - Modelo de Credenciamento

Anexo III - Modelo de Proposta de Preço

Anexo IV - Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo para Habilitação e do Trabalho do Menor

Anexo V - Declaração de Ciência de Cumprimento de Requisito de Habilitação

Anexo VI - Declaração de Idoneidade

Anexo VII - Modelo de Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte.

**17 - DO HORÁRIO E LOCAL PARA OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS**

17.1 - Este Edital será afixado para conhecimento e consulta dos interessados no site do município de Santo Antonio do Sudoeste – PR: www.pmsas.pr.gov.br.

17.2 - Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos no Departamento de Licitações do Município, no endereço mencionado no preâmbulo, no horário das 08:00 às 12:00 horas e das 13:15 às 17:15 horas.

Santo Antonio do Sudoeste - PR, 18 de novembro de 2021.

**Ricardo Antonio Ortina**

Prefeito Municipal

**Elionete Kuelen da Silva Castiglioni**

Presidente C.P.L.

**ANEXO I**

Minuta de Contrato

Tomada de Preços nº 012/2021

Contrato nº /2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

O MUNICÍPIO DE(O) SANTO ANTONIO DO SUDOESTE ente federativo do Estado de(o)PARANA inscrito no CNPJ/MF nº 75.927.582/0001-55 pessoa Jurídica de Direito Interno, com sede na AV. Brasil, 1431 neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Senhor RICARDO ANTONIO ORTINA portador do RG nº 6.263.201-1 e inscrito no CPF nº 020.697.089-77 residente na Rua República Argentina,1478- Bairro Entre Rios CEP 857.710-00, ora denominado CONTRATANTE, celebra Contrato de Prestação de Serviços com a empresa (qualificação da empresa contratada e do representante), que aqui figura como CONTRATADA. O presente contrato é regido pelas disposições legais pertinentes à espécie, sobretudo pelo que exsurge a Lei 8.666/1993 (Lei das licitações) e o Processo Licitatório TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2021, do tipo Técnica e Preço, pactuando o seguinte:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 - Contratação de empresa para assessoria e extruturação de leilão público, eletrônico e presencial, por meio de plataforma de transação via *web*, para venda de bens do Município de Santo Antonio do Sudoeste – PR.

1.2 - Os leilões serão realizados pelo Contratado ou a seu Preposto quando impossibilitado

CLÁUSULA II - DO LOCAL DE REALIZAÇÃO DOS LEILÕES

2.1 - Independentemente da exposição virtual dos bens a serem apregoados, os leilões públicos serão realizados na Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste - PR, situada na Av. Brasil, nº 1431, centro.

CLÁUSULA III - DO VALOR DEVIDO À CONTRATADA

3.1 - Pelos serviços a serem prestados a CONTRATADA fará jus ao recebimento do valor correspondente a 5% (cinco por cento) do preço de arrematação dos bens.

3.2 - O valor devido à CONTRATADA não está incluso no preço de arrematação dos bens, devendo ser pago pelos arrematantes diretamente à CONTRATADA.

**CLÁUSULA IV – DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA**

O presente Contrato terá sua vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura podendo ser renovado, desde que atendidas às disposições legais Art.57 da Lei Federal nº8.666/93, e desde que permaneça o interesse do Município na manutenção deste sistema, assim como reste comprovada a vantagem e o interesse da Administração Pública.

**CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

São obrigações da Contratada:

I. Cumprir as instruções declaradas pelo presente edital.

II. Divulgar os leilões através dos meios de comunicação, observando os padrões adotados ou estabelecidos pelo Município de Santo Antonio do Sudoeste - PR.

III. Anunciar o leilão, ressalvadas as hipóteses previstas em legislação especial, pelo menos 3 (três) vezes em jornal de grande circulação.

IV. Prestar planilhas e orientações dos bens a serem leiloados, com valor mínimo praticado em mercado para arremate.

V. Fotografar os veículos a serem ofertados e dispor de sistema audiovisual para apresentação dos lotes durante a realização dos leilões.

VI. Providenciar cópias dos editais de leilão, contendo o texto com a regra do certame e anexo com a relação dos bens e valores, em número compatível com a expectativa de público gerada pela quantidade de lotes ofertados.

VII. Dispor de recursos de tecnologia de informação visando à promoção e divulgação de leilão público eletrônico via *web*, de modo a permitir a participação de potenciais clientes onde quer que estes estejam.

VIII. Dispor de pessoal próprio para a prestação de todos os serviços necessários à realização do certame e a sua prestação de contas.

IX. Conduzir o leilão utilizando-se de materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução.

X. No início de cada leilão, exibir a carteira de exercício profissional ou o título de habilitação, fornecidos pela Junta Comercial.

XI. Conduzir a sessão pública do leilão, tanto presencial quanto eletrônica.

XII. Conduzir os leilões dentro dos padrões e critérios estabelecidos pela legislação em vigor.

XIII. Anteriormente ao leilão, tornar conhecidas as condições dos veículos, exigências de participação, informações relativas ao arremate e condições de pagamento, da entrega dos bens e obrigações dos arrematantes e demais disposições constantes no edital de leilão.

XIV. Receber os valores correspondentes ao pagamento dos lotes, para posterior prestação de contas, informando ao Município de Santo Antonio do Sudoeste – PR o valor exato da arrematação no dia do certame.

XV. Os valores recebidos dos arrematantes (cheque ou espécie), deverão ser depositados pelo Leiloeiro Público Oficial no próximo dia útil a contar da data de realização do leilão, em conta leilão. Nos casos em que o retardamento da efetivação do pagamento dos lotes arrematados seja decorrente de negligência ou imperícia do leiloeiro, a multa estipulada no edital deverá ser por ele suportada.

XVI. Adotar as medidas legais cabíveis, na hipótese de o arrematante não efetuar o pagamento no prazo marcado.

XVII. Apresentar ao Município, a prestação de contas final com todos os recibos, atas, relatórios, notas de venda e documentos pertinentes ao procedimento de leilão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data de realização do certame.

XVIII. O Relatório de Leilão, deverá ser disponibilizado pelo leiloeiro de forma impressa, devidamente assinado e, em planilha eletrônica, e deverá conter informações correspondentes aos lotes retirados antes da abertura do certame, lotes vendidos e não vendidos, nome, CPF ou CNPJ dos arrematantes, número das Notas de Venda, valor da avaliação e venda dos bens.

XIX. As Notas de Venda serão disponibilizadas pelo leiloeiro em 02 (duas) vias, contendo as informações dos veículos, arrematantes e valores, sendo que uma via ficará arquivada no processo de Leilão e a outra, será entregue ao arrematante, por ocasião da retirada do(s) veículo(s).

XX. Cumprir todas as disposições contidas no Decreto Federal nº 21.981/1932, que regula a profissão de leiloeiro, bem como os demais atos normativos aplicáveis.

XXI. Manter sigilo sobre as informações recebidas, preservando a inviolabilidade da intimidade, da vida privada, da honra e da imagem das pessoas, assim como de quaisquer outros dados cuja publicidade seja restringida pela legislação vigente.

**CLÁUSULA VI – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

I - Disponibilizar ao Leiloeiro Oficial os dados da conta bancária (Conta Leilão), para recebimento dos valores devidos, em função dos lotes arrematados;

II - Avaliar e definir os valores mínimos de arremate fornecidos pelo Leiloeiro;

III - Entregar ao leiloeiro a relação dos bens a serem leiloados contendo os dados necessários para emissão das Notas de Venda e elaboração de relatórios;

IV - Disponibilizar ao leiloeiro a matriz dos editais de leilão, contendo o texto com a regra do certame e anexo com a relação dos bens e valores, visando a reprodução do documento para utilização no dia do evento;

V - Manter sob sua guarda os bens a serem leiloados e liberá-los aos arrematantes indicados pelo leiloeiro, sem prejuízo do leiloeiro e seus prepostos vistoriaremos bens depositados;

VI - Prestar ao leiloeiro as informações que julgar necessárias para a execução de seus serviços, por escrito e de forma fundamentada;

VII - Planejar em conjunto com o leiloeiro credenciado, todas as fases do leilão, de modo que possam ser rigorosamente cumpridas as exigências legais;

VIII - Fiscalizar a execução dos serviços realizado pelo leiloeiro;

Exigir o cumprimento, pelo leiloeiro, das obrigações estabelecidas neste instrumento. .

CLÁUSULA VII - DA PROPAGANDA

7.1 - O CONTRATANTE autoriza a veiculação, através de qualquer meio de comunicação, de todas as informações fornecidas pelo CONTRATANTE relativas aos bens ofertados, com o objetivo de promover os leilões.

7.2. - O CONTRATANTE é o único responsável pela veracidade das informações fornecidas, como também pela eventual veiculação de propaganda enganosa e violação de direitos de propriedade intelectual de qualquer natureza.

CLÁUSULA VIII - DA ORIGEM DOS BENS

8.1 - O CONTRATANTE se responsabiliza pela qualidade, origem, existência, legitimidade, autenticidade e segurança dos bens ofertados.

8.2 - Caso a CONTRATADA seja obrigada a responder perante terceiros por questões relacionadas à qualidade, origem, existência, legitimidade, autenticidade e segurança dos bens ofertados, bem como por questões decorrentes de veiculação de propaganda enganosa, violação de direitos de propriedade intelectual de qualquer natureza com

relação às informações fornecidas pelo CONTRATANTE e, ainda, por eventual atraso ou não entrega aos arrematantes dos bens vendidos nas condições ofertadas e respectiva documentação, fica estabelecido que este assume, desde já e para todos os fins e efeitos de direito – em especial o de eventual regresso, a obrigação de responder sempre, perante a CONTRATADA (independentemente de eventual solidariedade prevista na legislação de proteção ao consumidor), por todos e quaisquer danos ou prejuízos a cuja indenização esta vier a ser condenada.

CLÁUSULA IX - DOS TRIBUTOS

9.1 - Os tributos e demais encargos fiscais que sejam devidos em razão deste contrato, ou de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte correspondente, conforme definido na legislação tributária em vigor.

CLÁUSULA X - DO VÍNCULO

10.1 - As partes contratantes não mantêm, uma com a outra, qualquer vínculo de representação ou mandato. Nenhuma das partes terá qualquer direito, poder ou autoridade para celebrar qualquer acordo no lugar ou em nome da outra, nem ainda para vincular essa outra parte.

CLÁUSULA XI - DA POSSIBILIDADE DE REAJUSTE

11.1 - Por disposição dos artigos 11 e 12 da Lei Federal n° 8.880/1994, não haverá reajuste contratual para o contrato em tela.

CLÁUSULA XII - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

12.1 - Este contrato terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite legal estabelecido pelo artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA XIII - DAS PENALIDADES

13.1 - Pela inexecução total ou parcial dos serviços, não se considerando a inexistência de lances para qualquer lote ofertado, o CONTRATANTE poderá, garantida prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 05 (cinco) anos, e

III - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.2 - A CONTRATADA não incorrerá em falta quando o descumprimento dos prazos estabelecidos resultar de força maior devidamente comprovada ou de instruções do CONTRATANTE.

13.3 - A suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, bem como a declaração de inidoneidade serão aplicadas em função da natureza e da gravidade da falta cometida.

13.4 - A sanção prevista no inciso III, do item 13.1 é da competência exclusiva da Administração, facultada a defesa da CONTRATADA no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.2 - Aos casos omissos, em especial, será aplicada a legislação pertinente (Lei 8.666/1993 – Lei das licitações). O presente contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, por conveniência da administração pública, ou por comum acordo.

CLÁUSULA XV - DO FORO

15.1 - Em caso de eventual necessidade, as questões referentes a este contrato serão dirimidas na Comarca de Santo Antonio do Sudoeste - PR.

Por fim, para atestar a regularidade da relação contratual, bem como, para que possa se tornar eficaz e válido juridicamente, o contrato em tela será firmado por ambas as partes e por 02 (duas) testemunhas, em 02 (duas) vias de igual forma e conteúdo.

Santo Antonio do Sudoeste - PR, \_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2.021.

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| Município de Santo Antonio do Sudoeste - PR  Contratante |  | ........................  Contratada |

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| Testemunha |  | Testemunha |

**ANEXO II**

MODELO DE CREDENCIAMENTO

ÓRGÃO LICITANTE: ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE Santo Antonio do Sudoeste - PR

CNPJ: 75.927.582/0001-55

TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2021- TÉCNICA E PREÇO

PROCURAÇÃO

A (nome da empresa) , CNPJ n° , com sede à , neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço). Pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço). A quem confere(m) amplos poderes para junto a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE Santo Antonio do Sudoeste - PR, praticar atos necessários para representar a outorgante no processo licitatório Tomada de Preço nº 012/2021- melhor técnica e preço, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

Local e Data

Atenciosamente

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Razão Social da Empresa

FIRMA RECONHECIDA

**ANEXO III**

FORMULÁRIO PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO

ÓRGÃO LICITANTE: ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE Santo Antonio do Sudoeste - PR

CNPJ: 75.927.582/0001-55

TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2021 - TÉCNICA E PREÇO

FORMULÁRIO PARA ENTREGA DA PROPOSTA

(RAZÃO SOCIAL COMPLETA DA EMPRESA), com sede na Cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, na (endereço completo da empresa), inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_\_, IE nº \_\_\_\_\_ (se houver), neste ato representada por \_\_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ (órgão expedidor) e inscrito no CPF/MF nº \_\_\_\_\_, propõe, para prestação dos serviços técnicos objeto da presente licitação, cobrar dos arrematantes o percentual de (percentual numérico)% (percentual por extenso) sobre cada lote arrematado nos leilões a serem realizados.

Local e Data

Atenciosamente

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Razão Social da Empresa

**ANEXO IV**

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO E DO TRABALHO DO MENOR

ÓRGÃO LICITANTE: ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE Santo Antonio do Sudoeste - PR

CNPJ: 75.927.582/0001-55

TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2021 - TÉCNICA E PREÇO

DECLARAÇÃO

(RAZÃO SOCIAL COMPLETA DA EMPRESA), com sede na Cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, na (endereço completo da empresa), inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_\_, IE nº \_\_\_\_\_ (se houver), neste ato representada por \_\_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ (órgão expedidor) e inscrito no CPF/MF nº \_\_\_\_\_,

a) Por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Processo Licitatório nº 012/2021, Modalidade Tomada de Preços – melhor técnica e preço DECLARA expressamente que até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente certame licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

b) Não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Local e Data

Atenciosamente

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Razão Social da Empresa

OBS: APRESENTAR JUNTO COM OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA

**ANEXO V**

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE CUMPRIMENTO DE REQUISITO DE HABILITAÇÃO.

ÓRGÃO LICITANTE: ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE Santo Antonio do Sudoeste - PR

CNPJ: 75.927.582/0001-55

TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2021 - TÉCNICA E PREÇO

DECLARAÇÃO

(RAZÃO SOCIAL COMPLETA DA EMPRESA), com sede na Cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, na (endereço completo da empresa), inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_\_, IE nº \_\_\_\_\_ (se houver), neste ato representada por \_\_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ (órgão expedidor) e inscrito no CPF/MF nº \_\_\_\_\_. DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital em epígrafe.

Local e Data

Atenciosamente

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Razão Social da Empresa

OBS: APRESENTAR JUNTO COM OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA

**ANEXO VI**

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE.

ÓRGÃO LICITANTE: ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE Santo Antonio do Sudoeste - PR

CNPJ: 75.927.582/0001-55

TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2021 - TÉCNICA E PREÇO

DECLARAÇÃO

(RAZÃO SOCIAL COMPLETA DA EMPRESA), com sede na Cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, na (endereço completo da empresa), inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_\_, IE nº \_\_\_\_\_ (se houver), neste ato representada por \_\_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ (órgão expedidor) e inscrito no CPF/MF nº \_\_\_\_\_. DECLARA para os devidos fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada por esse Município, que não foi declarada inidônea para licitar com o Poder Público, em quaisquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e Data

Atenciosamente

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Razão Social da Empresa

OBS: APRESENTAR JUNTO COM OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA

**ANEXO VII**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ÓRGÃO LICITANTE: ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE Santo Antonio do Sudoeste - PR

CNPJ: 75.927.582/0001-55

TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2021- TÉCNICA E PREÇO

DECLARAÇÃO

(RAZÃO SOCIAL COMPLETA DA EMPRESA), com sede na Cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, na (endereço completo da empresa), inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_\_, IE nº \_\_\_\_\_ (se houver), neste ato representada por \_\_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ (órgão expedidor) e inscrito no CPF/MF nº \_\_\_\_\_. DECLARA sob as penas da lei que está enquadrada como MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos dos incisos I e II do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e não tem nenhum dos impedimentos do §4º do mesmo artigo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e Data

Atenciosamente

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Razão Social da Empresa

OBS: APRESENTAR JUNTO COM OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA